

**EDITAL Nº 002/2024****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OFERTADO PELA FEST****Imperatriz  
2024**

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024****1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Faculdade de Educação Santa Terezinha, localizada à Rua Perimetral Castelo Branco, nº 116, bairro Parque Anhanguera, CEP: 65.916-290, telefone: (99) 3199-1937, WhatsApp: (99) 9143-4420, site: [www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br), e-mail: [fest@fest.edu.br](mailto:fest@fest.edu.br), por meio da comissão do processo seletivo, torna público os procedimentos e as normas para selecionar candidato(a) às vagas conforme especificações deste edital.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de Graduação em Psicologia da Fest no **primeiro semestre do ano de 2024**, poderá ser realizada pessoalmente na sede da Fest, no endereço especificado acima (Item 1), de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 20h, no período de 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024, e pelo site: [www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br) no período de 10/04/2024 a 26/05/2024.

**2.1.1** Para efetuar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Fest, [www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br), onde encontrará este edital, efetuar a leitura do mesmo e preencher a ficha de inscrição.

**2.1.2** O(A) candidato(a) que não tiver acesso à internet poderá utilizar o laboratório de informática da Fest, a fim de realizar sua inscrição, de segunda a sexta-feira das 14h às 21h.

**2.2** O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) não cabendo qualquer recurso.

**2.3** A inscrição encerra-se, automaticamente, com a matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), no limite das vagas ofertadas neste edital para cada curso e turno.

**2.4** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal/Ministério da Fazenda.

**2.5** O(A) candidato(a) que utilizar CPF de terceiro terá sua inscrição no presente processo seletivo cancelada.

**2.6** Antes de fazer a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do inteiro teor deste edital, disponível na internet ([www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br)), que contém as instruções necessárias para sua participação neste processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas. Portanto, a inscrição configura o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas no presente edital, na legislação específica e no Regimento da Fest, todas disponíveis no site: [www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br).

**2.7** Poderá participar do processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Fest para o primeiro semestre do ano de 2024, o(a) candidato(a) com Ensino Médio concluído ou equivalente.

**2.8** O(A) candidato(a) que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, no ato da inscrição no processo seletivo da Fest, declara estar ciente que sua matrícula, cuja efetivação dar-se-á nas datas estabelecidas neste edital, dependerá da entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

**2.9** Toda inscrição tem caráter condicional e poderá ser cancelada nas seguintes situações ou hipóteses:

- a) se constatada qualquer irregularidade na documentação;
- b) se contiver informação incorreta;
- c) se for comprovada a omissão de informações relevantes.

**2.10** Inscrição por intermédio de terceiro (procurador) poderá ser feita presencialmente na Fest, no endereço especificado acima (Item 1), mediante apresentação de procuração pública ou particular do(a) candidato(a), dando poderes ao procurador para realização do ato.

**2.11** Caso opte por procuração particular, o referido documento poderá ser feito, inclusive, a próprio punho, todavia com firma reconhecida em cartório, devendo a pessoa autorizada estar claramente identificada no documento, com no mínimo, nome completo e número do RG ou CPF.

**2.12** O(A) candidato(a) inscrito por intermédio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

**3 DA INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS**

**3.1** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado e/ou específico, durante a prova, deverá informar, presencialmente no protocolo da instituição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**3.1.1** Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, ou autismo;

**3.1.2** Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes, diabéticos que fazem uso de bomba de insulina, idosos, acidentados ou candidato(a) em estado pós-cirúrgico, candidato(a) que faça uso contínuo de medicamentos ou candidato(a) que faça uso de aparelho auditivo, ainda que não precisem de atendimento específico;

**3.1.3** Solicitar, o auxílio ou o recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso ou mobiliário acessível;

**3.2** Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) que necessitar de atendimento específico ou especializado, deverá entregar na Secretaria Acadêmica da Fest, no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou até a data de 30 de maio de 2024, um relatório médico original contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência, que deverá:

**3.2.1** Ser emitido e assinado por um especialista na área ou, nos casos abaixo discriminados nos itens 3.4 e 3.5, por uma equipe multidisciplinar.

**3.2.2** No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), por uma equipe formada por um psicólogo ou psicopedagogo e um médico psiquiatra ou neurologista.

**3.2.3** No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo.

**3.2.4** Em papel timbrado;

**3.2.5** Datado há menos de 1 (um) ano;

**3.2.6** Com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

**3.2.7** Conter a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentadas pelos profissionais.

**3.3** Terá direito a tratamento diferenciado o(a) candidato(a) com deficiência que se enquadre em um dos dispositivos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146/2015.

**3.4** O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado terá direito a sala apropriada ao caso, com acompanhamento de pessoal capacitado e outros auxílios possíveis, se o requerimento apresentado for deferido pela Secretaria Acadêmica da Fest.

**3.5** O(A) candidato(a) que declarar ter deficiência (visual, auditiva, física ou mental) ou necessidade educacional especial poderá ter tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, desde que esteja solicitado e fundamentado no relatório médico, conforme Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999. Para esses casos, só serão analisadas as solicitações que constarem explicitamente no relatório médico.

**3.6** O(A) candidato(a) com deficiência auditiva ou dislexia poderá solicitar correção diferenciada da Prova de Redação, desde que conste no relatório médico, comprovando sua necessidade. Neste caso serão adotados os mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e na Lei 13.146/2015.

**3.7** Não terá direito a atendimento especializado ou específico o(a) candidato(a) que não entregar na Secretaria Acadêmica da Fest a documentação exigida no item 3.2 e subitens.

#### **4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Para este processo seletivo haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**.

#### **5 DAS MODALIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024, no curso de Graduação/Bacharelado em Psicologia ofertado pela Fest será realizado na modalidade de redação:

**5.1.2** O(A) candidato(a) inscrito(a) nesta modalidade fará uma prova de redação aplicada pela Fest e concorrerá à uma das vagas do curso de graduação de sua opção, utilizando a nota obtida por ele(a) nessa

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

prova de Redação em Língua Portuguesa. A Prova será realizada pelo(a) candidato(a) de modo presencial, em data e horário conforme dispõe o Quadro I, abaixo:

**QUADRO 1: Cronograma da data, horário e duração da prova de Redação em Língua Portuguesa, Modalidade II**

| Língua Portuguesa | Tipo de Prova                   | Data           |         | Horário       |
|-------------------|---------------------------------|----------------|---------|---------------|
| Redação           | Texto dissertativo ou narrativo | Dia 02/06/2024 | Domingo | De 09h às 11h |

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo para 2024.2

**6 DA SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**6.1** Vagas disponibilizadas neste processo seletivo nas modalidades acima especificadas, que não forem preenchidas, serão destinadas, posteriormente, ao ingresso de excedentes ou por transferência externa.

**6.2** A seleção neste processo seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024, no curso de Graduação/Bacharelado em Psicologia ofertado pela Fest, será realizada em uma única etapa.

**6.3** O(A) candidato(a) fará uma prova presencial de Redação em Língua Portuguesa, que será realizada na Fest, no endereço especificado acima (Item 1), conforme datas e horas descritas no Quadro I, item 5.1.2, acima.

**6.3.1** O(A) candidato(a) só terá acesso ao local da prova, portanto objetos de uso estritamente pessoal, indispensáveis e obrigatórios, tais como:

- Documento de identificação pessoal oficial, com fotografia;
- Duas canetas esferográficas azuis ou pretas.

**6.3.2** O(A) candidato(a) só terá acesso ao local da prova 1h (uma hora) antes do início da mesma.

**6.3.2.1** O(A) candidato(a) encontrará a sala de realização da prova guiando-se pelo seu número de inscrição fornecido após preenchimento da ficha de inscrição.

**6.3.2.3** O(A) candidato(a) deverá estar presente na Fest, local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova. Após o início da prova não será permitido o ingresso de qualquer candidato(a).

**6.3.2.4** O tempo máximo previsto para a realização da prova é de 02h00min (duas hora), incluindo o tempo para a transcrição da redação da folha de rascunho para a folha de redação.

**6.3.2.5** O(A) candidato(a) só poderá ausentar-se da sala, durante a prova, acompanhado por um fiscal.

**6.3.2.6** Ao término do tempo estabelecido para elaboração do texto da redação, esta será recolhida pelo aplicador da prova, sem acréscimo de tempo.

**6.3.2.7** A Redação em Língua Portuguesa vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, é manuscrita, em letra legível, sendo obrigatória a utilização da caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

**6.3.2.8** Será atribuída nota zero à Redação em Língua Portuguesa do(a) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova sem entregar a folha de resposta da Redação em Língua Portuguesa ao aplicador.

**6.3.2.9** Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação em Língua Portuguesa do(a) candidato(a) que estiver portando quaisquer aparelhos eletrônicos: relógios, telefones celulares ou similares durante a prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**6.3.2.10** Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação em Língua Portuguesa do(a) candidato(a) que fumar na sala de prova ou o(a) candidato(a) que não estiver trajado com sobriedade.

**7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (MODALIDADE II)**

**7.1** A prova presencial de redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos e serão avaliadas obedecendo ao estabelecido no quadro, a seguir:

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

| <b>CRITÉRIOS</b>      | <b>PONTOS</b> |
|-----------------------|---------------|
| TEMA                  | 2,0           |
| GÊNERO TEXTUAL        | 2,0           |
| ASPECTOS LINGUÍSTICOS | 2,0           |
| COERÊNCIA             | 2,0           |
| COESÃO                | 2,0           |

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo para 2024.2

**7.2** A Prova de Redação a ser elaborada pelo(a) candidato(a) inscrito(a) tem como finalidade avaliar, por meio do discurso escrito, a capacidade de produção do(a) candidato(a), considerando:

**7.2.1** O gênero textual determinado para a elaboração do texto;

**7.2.2** O nível de leitura de mundo e de textos informativos, científicos e literários;

**7.2.3** A capacidade de usar a língua portuguesa como meio de expressão de seus conhecimentos sobre o mundo que o cerca e com o qual interage;

**7.2.4** A capacidade de argumentar em defesa de seus pontos de vista.

**7.3** Perpassa todas as competências exigidas a capacidade do(a) candidato(a) analisar criticamente sobre fatos e sobre o mundo em que vive; de usar argumentos convincentes, fundamentados no senso crítico e no respeito aos direitos humanos, bem como a evidência de autoria, criatividade e originalidade.

**7.4** Para avaliação da Prova de Redação serão analisados os seguintes critérios:

**7.4.1** TEMA - Nesta competência, observa-se, essencialmente, o domínio de leitura do(a) candidato(a) e sua capacidade de interrelacionar tema e coletânea; organizar suas leituras prévias e seu conhecimento de mundo sobre o tema proposto; organizar um texto conforme a orientação proposta; usar recursos intertextuais; desenvolver o tema com evidência de autoria; apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto.

**7.4.1.2** Considera-se no critério TEMA para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

**7.4.2** GÊNERO TEXTUAL - Nesta competência, observa-se, especialmente, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre os gêneros textuais que lhe possibilite responder às propostas de produção de texto, considerando sua capacidade de: atender à estrutura dos gêneros textuais solicitados; atender à proposta relativa ao gênero textual, observando o evento sócio comunicativo (situação de produção) e a articulação dos elementos enunciativos, tais como suporte, papel do locutor e do interlocutor; apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto; produzir um texto com autoria, criatividade e originalidade, evitando os modelos de textos pré-construídos.

**7.4.2.1** Considera-se neste critério GÊNERO TEXTUAL para emissão de nota, valores de zero (0,0) para texto que não corresponde ao gênero solicitado a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

**7.4.3** ASPECTOS LINGUÍSTICOS - Nesta competência, observa-se o conhecimento que o(a) candidato(a) apresenta da língua portuguesa, considerando o seu domínio para empregar a norma padrão e outros registros, conforme a pertinência e adequação contextual; usar recursos linguísticos para a produção de sentido do texto; demonstrar conhecimento das convenções da modalidade escrita; usar a língua com expressividade e criatividade.

**7.4.3.4** Considera-se neste critério ASPECTOS LINGUÍSTICOS para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

**7.4.4** COERÊNCIA - Nesta competência, observa-se a capacidade do(a) candidato(a) de organização do pensamento e dos conhecimentos adquiridos e da expressão coerente desses conhecimentos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de: articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual e a uma linha argumentativa coerente; articular com lógica as ideias no contexto linguístico de maneira criativa e crítica.

**7.4.4.1** Considera-se neste critério COERÊNCIA para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**7.4.5 COESÃO** - Neste critério, observa-se a capacidade do(a) candidato(a) de organização dos elementos linguísticos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual; apresentar adequação no uso dos fatores coesivos.

**7.4.5.1** Considera-se neste critério COESÃO para emissão de nota, valores de zero (0,0) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

**7.5** Será emitida nota Zero à prova de redação que apresentar: fuga ao tema; extensão inferior a quinze linhas (incluindo o título); letra ilegível/incompreensível; problemas sistemáticos e graves de domínio da norma padrão ou total comprometimento na produção de sentido de texto; sinais inequívocos de que seja cópia da coletânea apresentada ou de outros textos, exceto se usados como recurso de intertextualidade.

**7.6** O texto produzido deverá ter **no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas**.

**7.7** Será atribuída nota zero à redação que for redigida em forma de verso.

**8 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** O acesso do(a) candidato(a) ao recinto de aplicação da prova será permitido somente mediante a apresentação do documento de identificação que atenda às disposições dos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

**8.2** É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial original com foto para a realização da prova, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**8.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolo, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachá e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**8.4** O(A) candidato(a) impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizá-la, desde que:

**8.4.1** Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial com data do registro em, no máximo, 90 (noventa) dias antes do dia de aplicação da prova; e

**8.4.2** Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do(a) candidato(a) em formulário próprio.

**8.5** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação oficial original com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou da sua assinatura, poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de sua assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.6** A prova presencial de Redação terá tempo máximo de 2 (duas) horas. O(A) candidato(a) somente poderá sair 30min (trinta minutos) depois do início da prova.

**8.7** No dia de realização da prova presencial de Redação não será permitido entrar ou permanecer na sala de prova com, lápis, lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações, relógio de qualquer tipo, óculos escuros, capacete de qualquer tipo, boné, lenços, bandanas, cachecol, bolsa, mochila, sacola, telefone celular, rádio, tablet, notebook, bem como qualquer espécie de transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro instrumento de comunicação. Também não será permitido portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou quaisquer outros materiais que a Fest julgar inadequados à realização do certame, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**8.8** Antes de ingressar na sala da prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador de prova, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**8.9** A embalagem porta-objetos deverá ser, necessariamente, mantida embaixo da carteira durante a realização da prova.

**8.10** Será permitido ao(à) candidato(a) acessar a sala da prova portando garrafas de plástico transparente e sem rótulo com água.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**8.11** A Fest não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da prova, dos objetos citados no item 8.7 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

**8.12** A prova de Redação deve ser da autoria do(a) próprio(a) candidato(a) e a prática de plágio (utilização de texto de outra autoria) enseja desclassificação.

**8.13** É responsabilidade do(a) candidato(a) administrar o tempo para realização da prova, pois ao término de 2 (duas) horas, a partir do horário estipulado para início, o aplicador impedirá o(a) candidato(a) de completar a realização da prova.

**8.14** Caso o(a) candidato(a), mesmo estando em sala, inicie a realização da prova após o horário estipulado neste edital, ele terá menos tempo para concluir a mesma.

**9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**9.1** Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

**9.1.1** Não comparecer ou que obtenha nota 0,0 (zero) na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

**9.2** Havendo empate na nota final, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho(a).

**10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** A lista de classificação será divulgada em até 48 horas depois da realização da prova, em lista única por curso e turno, por ordem decrescente da nota e classificação.

**11 DA REVISÃO DE PROVAS E RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de revisão de prova e nem recurso contra.

**12 DA VALIDADE DO SELETIVO**

**12.1** A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024, nos cursos de graduação ofertados pela Fest, torna-se nula, sem efeito, caso o(a) candidato(a) classificado(a) não efetue sua matrícula no prazo estabelecido no item 13 deste edital.

**13 DA MATRÍCULA**

**13.1** O(A) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas ofertadas deverá efetuar a matrícula, observando os itens seguintes:

**13.1.1** Comparecer na recepção da Faculdade de Educação Santa Terezinha, no endereço especificado acima (Item 1), no período de **04 a 07 de junho de 2024**, no horário das 14h00min às 21h00min, para efetivar sua matrícula que é condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) devendo:

**13.1.1.1** Apresentar o original e cópia dos documentos abaixo listados do(a) candidato(a) classificado(a):

- ✓ Documentação Oficial de Identidade (RG);
- ✓ CPF
- ✓ Título de Eleitor, se maior de 18 anos
- ✓ Prova de que está em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino
- ✓ Certidão de Registro Civil - Nascimento ou Casamento
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente
- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente
- ✓ Comprovante de rendimentos do(a) contratante e do(a) fiador(a)
- ✓ Comprovante de endereço do(a) discente e do(a) contratante e do(a) fiador(a)
- ✓ Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado, fornecido no ato.

**13.1.1.1.1** O(A) candidato(a) deverá providenciar sua documentação com antecedência, pois a falta da mesma constituirá em impedimento para efetivação de sua matrícula.

**13.1.1.1.2** Em caso de Ensino Médio cursado no exterior, o(a) candidato(a) deverá entregar o Certificado com o registro no Conselho Estadual de Educação (CEE) no Brasil;

**13.1.1.1.3** Igualmente, os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil;

**13.1.1.1.4** Não será aceita, para matrícula, cópia de documento ilegível, rasurado ou aquele em que não for possível identificar o(a) candidato(a) classificado(a);

**13.1.3** Assinar o contrato de prestação de serviços educacionais com a mantenedora;

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**13.1.3.1** a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais será aposta pelo(a) candidato(a) classificado(a) quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal;

**13.1.3.2** o(a) candidato(a) classificado(a) menor de 18 (dezoito) anos, salvo aquele(a) emancipado(a) na forma da lei, não poderá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais sem a assistência do seu representante legal e deverá fazer-se acompanhar dele para assinatura conjunta do contrato de prestação de serviços educacionais, devendo o genitor ou responsável legal apresentar a documentação exigida acima para efetivação da matrícula do(a) candidato(a), exceto os documentos pertinentes a comprovação de escolaridade.

**13.1.4** o(a) candidato(a) classificado(a), ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade de todos os documentos entregues à Fest, discriminados para efetivação da inscrição ao presente processo seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a Fest efetuará o cancelamento da matrícula do(a) discente, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório dele da Fest, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento da Fest que está disponível no site: [www.fest.edu.br](http://www.fest.edu.br).

**13.1.5** O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer para efetivar sua matrícula no período estabelecido acima perderá o direito à vaga e ficará impedido de efetuar a matrícula posteriormente. Neste caso, o(a) candidato(a) classificado(a) será considerado(a) desistente para todos os efeitos e a vaga será destinada a outro(a) candidato(a) classificado(a) da lista de excedentes (candidato(a) classificado(a) além do limite de vagas) que preencha os requisitos do presente edital.

**13.1.6** O(A) candidato(a) classificado(a) que possui irmã(o); cônjuge; companheiro(a), comprovada união estável; filho(a) ou enteado(a) solteiro(a); mãe ou pai que seja discente da Fest, regularmente matriculado e que não esteja com matrícula trancada, deverá fornecer à Fest, no ato da matrícula, documentação comprobatória do grau de parentesco para que sejam contemplados com desconto de 5% (cinco por cento) em ambos os contratos.

**13.1.7** O(A) candidato(a) classificado(a) que não optar pelo pagamento à vista do valor total do semestre, deverá fazer-se acompanhar de um(a) fiador(a) para assinatura conjunta do contrato de prestação de serviços educacionais, devendo este apresentar a documentação exigida para efetivação da matrícula, exceto aquela referente ao nível de escolaridade, bem como apresentar comprovante de rendimento mensal igual ou superior ao quádruplo da mensalidade.

**13.1.8** Não haverá acúmulo do desconto concedido neste processo seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024, nos cursos de Graduação ofertados pela FEST com qualquer outro desconto/abatimento que porventura venha a ser concedido a discente/beneficiário(a) ingressante, a exceção do desconto por parentesco e o desconto por indicação.

**13.1.9** Os percentuais de descontos concedidos neste edital abrangem somente os valores das parcelas/mensalidades do curso de opção do(a) discente, não abarcando taxas acadêmicas nem componente curricular cursados em regime de dependência.

**13.1.10** O(A) candidato(a) classificado(a) que possui componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior, no prazo máximo de dois anos, e queira pedir aproveitamento de estudos, deverá apresentar, no ato da matrícula: o Histórico Escolar, o Plano de Ensino com os conteúdos programáticos, a portaria de credenciamento da instituição de origem, bem como a de autorização ou reconhecimento do curso, para que seja submetida à análise e posterior decisão.

**13.1.10.1** O aproveitamento de estudo em componente curricular não enseja desconto no valor do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a mantenedora da Fest.

**13.1.11** A Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) não se obriga a ministrar o curso se não forem matriculados até o preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas, na turma e turno do curso ofertado.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024



**EDITAL Nº 002/2024**

**13.1.12** A Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) reserva para si o direito de cancelar a oferta de vagas para determinado curso/turno, caso a demanda na inscrição, classificação ou matrícula seja considerada insuficiente.

**14 DAS AULAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 NA FEST**

**14.1** As aulas para discente matriculado(a) em consonância com este edital serão ministradas, excepcionalmente, de forma intensiva sem prejuízo da carga horária e do conteúdo dos componentes curriculares previstos nos projetos pedagógicos dos cursos, no período a 17/06/2024 a 20/12/2024

**14.2** Os componentes curriculares cursados com aprovação, com as respectivas notas, e as horas cumpridas dos Estudos Independentes constarão do Histórico Escolar e serão contabilizados para os fins de cumprimento e integralização da matriz curricular do curso.

**14.3** Os cursos de graduação elencados neste edital são ministrados na modalidade presencial e os componentes curriculares poderão ser mediados por tecnologias digitais de informação e comunicação podendo, também, excepcionalmente, serem ministrados na modalidade a distância e/ou semipresencial, conforme previsto no art. 1º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.134, de 10/10/2016 e no projeto pedagógico do curso.

**14.4** Os cursos ofertados neste edital poderão ter estágio obrigatório, práticas, orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou aulas laboratoriais em turno diverso daquele em que o(a) discente esteja matriculado.

**14.5** O Curso de Psicologia bacharelado possibilita a complementação pedagógica para habilitação em licenciatura.

**15 DO PAGAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 E DOS DEMAIS SEMESTRES**

**15.1** Por liberalidade, o valor da semestralidade poderá ser dividido em 6 (seis) parcelas mensais iguais decorrentes da matrícula no respectivo período.

**15.2** Por impedimento regimental, não há cancelamento de qualquer um dos componentes curriculares daquele período, exceto no caso de aproveitamento de estudos.

**15.3** Também, por impedimento regimental, não há matrícula em componente curricular em outro turno, senão no turno de opção do(a) discente, exceto em virtude de crença religiosa, devendo o(a) discente optar por igual componente curricular ofertado em outro turno ou solicitar o Regime de Compensação de Ausências (Lei 13.796 de 3/01/2019 – Altera o Art. 7-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.).

**15.4** Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira mensalidade, da seguinte forma:

- a. será restituído o valor integral da primeira mensalidade paga, quando o(a) discente solicitar formalmente a desistência da vaga, cujo requerimento tenha sido protocolizado até 7 (sete) dias contados após a data da confirmação do pagamento da primeira mensalidade;
- b. será restituído 70% (setenta inteiros por cento) do valor pago correspondente à primeira mensalidade, quando o(a) discente solicitar formalmente a desistência da vaga, cujo requerimento tenha sido protocolizado após 7 (sete) dias contados da data da confirmação do pagamento da primeira mensalidade até o dia do início das aulas, conforme previsto no Calendário Acadêmico.
- c. Para habilitar-se à devolução, o(a) discente desistente da vaga deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica da Fest, preencher o formulário do Termo de desistência de Vaga e protocolizar o requerimento de devolução do valor correspondente à primeira mensalidade paga, nos termos acima explicitados.

**15.5** Em caso de desistência de vaga após o início do semestre letivo, sem que tenha sido atendidas as condições descritas nas alíneas a, b e c do item 15.5, o(a) discente estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**15.6** Desconto concedido por este edital é conferido por todo o curso, admitindo-se a possibilidade de reajuste anual no valor da mensalidade, conforme contrato de prestação de serviços educacionais pactuado entre a Fest e o(a) discente/responsável legal.

**15.7** Os percentuais de descontos são vinculados diretamente ao curso e ao turno, portanto, na hipótese do(a) discente beneficiário(a) manifestar interesse em mudar de curso ou turno, o(a) mesmo(a) estará sujeito ao valor da mensalidade do novo curso ou turno, ou seja, se o curso ou turno ao qual o(a) discente almeja a mudança não for beneficiado com o desconto, o(a) discente não terá direito ao referido benefício.

**15.8** Para manter o desconto, o(a) discente deverá efetuar o pagamento da mensalidade até o dia cinco de cada mês, ou seja, em caso de atraso ou de opção por outra data, o valor da mensalidade deverá ser paga integralmente, sem o desconto.

**15.9** Atraso em três mensalidades consecutivas ou alternadas durante o mesmo semestre, ensejará a perda do desconto pelo restante do curso.

**15.10** Não será permitido o trancamento de matrícula com manutenção do desconto. Em caso de trancamento de matrícula o(a) discente beneficiário(a) perderá o referido desconto no seu retorno, e nos semestres seguintes.

**15.11** Desconto previsto neste edital são exclusivamente para novo(a) discente.

**15.12** Discente regularmente matriculado ou com matrícula trancada em quaisquer dos cursos de graduação da Fest, em qualquer período, não será contemplado(a) pelas regras deste edital, salvo se optar, no ato da inscrição neste processo seletivo, por fazer outro curso de graduação ofertado pela Fest, divergente do qual já possui matrícula vigente, situação em que se insere dentro dos critérios de novo(a) discente para o novo curso que optou.

**16 DOS CURSOS, HABILITAÇÃO, VAGAS, TURNOS E DURAÇÃO:**

| CURSO      | PORTARIAS                   | HABILITAÇÃO | VAGAS | TURNOS     | DURAÇÃO |
|------------|-----------------------------|-------------|-------|------------|---------|
| Psicologia | Portaria nº 244, 06/04/2018 | Bacharelado | 160   | Vespertino | 5 anos  |
| Psicologia | Portaria nº 244, 06/04/2018 | Bacharelado | 80    | Noturno    | 5 anos  |

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo para 2024.2

**17 DOS VALORES E DO DESCONTO BOLSA RESPONSABILIDADE SOCIAL (BRS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

| CURSO                 | VALORES EM R\$ |          | VALORES EM R\$ COM DESCONTO BOLSA RESPONSABILIDADE SOCIAL (BRS) |        |          |
|-----------------------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------|--------|----------|
|                       | MÊS            | SEMESTRE | DESC %                                                          | MÊS    | SEMESTRE |
|                       |                |          |                                                                 |        |          |
| Psicologia Vespertino | 1.260,00       | 7.560,00 | 50                                                              | 630,00 | 3.780,00 |
| Psicologia Noturno    | 1.260,00       | 7.560,00 | 50                                                              | 630,00 | 3.780,00 |

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo para 2024.2

**18 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** A Política de Privacidade e Proteção de Dados da Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) que é aplicada para os fins específicos, explícitos e legítimos aos dados pessoais dos(as) candidatos(as) ao presente processo seletivo de admissão discente e, em caso de classificação, aos dados pessoais dos(as) discentes que efetuarem matrícula.

**18.1.1** É necessário o consentimento prévio do(a) candidato(a) para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais, para o fim de registrar a inscrição ao processo seletivo para discente da Fest, concorrer às

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

vagas disponibilizadas neste Edital e, posteriormente, caso seja classificado(a), para o cadastramento e a matrícula.

**18.1.1.1** No caso de não ter completado 18 anos, é necessário o consentimento de um dos pais ou da pessoa responsável pelo(a) candidato(a), para o exercício dos direitos civis, no presente caso, para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais.

**18.2** Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão atualizados e mantidos apenas pelo tempo necessário e para as finalidades para as quais são processados.

**18.3** A Fest assegura medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais do(a) candidato(a) a discente da Fest contra alteração, perda acidental ou ilegal, ou de uso, divulgação ou acesso não autorizado, de acordo com uma adequada política de segurança de informações.

**18.4** A Fest pode compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) e/ou do(a) discente internamente ou com colaboradores devidamente autorizados, contratados/subcontratados para exercer as atividades administrativas de apoio aos serviços educacionais.

**18.5** A Fest pode divulgar os dados pessoais do(a) candidato(a) ou do(a) discente para autoridades reguladoras, tribunais e agências governamentais quando exigido por lei, regulamento ou processo legal, ou defender os interesses, direitos ou propriedade da Fest ou de terceiros relacionados.

**18.6** A Fest não compartilha dados pessoais do(a) candidato(a) ou do(a) discente com outras partes, a não ser com o consentimento prévio e expresso dele.

**18.7** A Fest poderá utilizar os dados voluntariamente cedidos pelo(a) candidato(a) e/ou discente para comunicações, segmentações estatísticas e análises de perfil.

**18.8** A Fest não solicita informações confidenciais, como número ou senha de cartão de crédito, ou login e senha de acesso aos serviços online no site da Fest. Os demais dados pessoais que coleta são mantidos em sigilo e jamais são divulgados sem autorização, salvo quando exigido por Lei ou determinação judicial.

**18.9** A inscrição ao processo seletivo para discente da Fest está vinculada ao fornecimento de e-mail, pessoal e intransferível e a Fest poderá enviar ao(à) candidato(a) mensagens eletrônicas para o referido fim.

**18.10** O(A) candidato(a) à seleção discente ou o(a) estudante pode solicitar à Fest: acesso aos seus dados pessoais; correção de dados pessoais imprecisos; ter dados pessoais incompletos completados; qualquer informação disponível sobre a fonte dos dados pessoais, e, também pode solicitar uma cópia dos seus dados pessoais que estão sendo processados (tratados) pela Fest.

**18.11** A Política de Privacidade e Proteção de Dados da Fest pode ser alterada, caso em que o(a) candidato(a) ou discente será comunicado sobre a alteração.

## **19 DAS NORMAS DISCIPLINARES**

**19.1** Será desligado do pessoal discente da Fest, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o(a) discente que, neste processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**19.2** Após a matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo, caso não haja o mínimo de matriculados para viabilizar a formação da turma, mediante a concordância e adesão do(a) matriculado(a), poderão ocorrer adaptações na matriz curricular, sem prejuízo na formação e aproveitamento acadêmico, no tempo de integralização do curso e também sem prejuízo financeiro.

**19.3** O(A) discente matriculado é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em ações acadêmicas/pedagógicas específicas.

**19.4** O(A) discente matriculado(a) obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais – dados pessoais e endereço – junto à Secretaria Acadêmica.

**19.5** O Projeto Pedagógico de cada curso exige disponibilidade de tempo para aulas de preleção, aulas práticas, orientações, exercícios, ateliers, laboratórios, estágios e participação em eventos de extensão e iniciação à pesquisa, que poderão ser programados para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

**19.6** O(A) candidato(a), selecionado(a) ou não, autoriza a Fest fazer uso da redação por ele(a) produzida neste processo seletivo em ações pedagógicas e outras que trabalhem produção textual.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024

**EDITAL Nº 002/2024**

**19.7** O(A) discente de curso de graduação da Fest, desde já, autoriza, por prazo indeterminado, o uso de seu nome e imagem para campanhas publicitárias da Fest, sem necessidade de outra autorização prévia por escrito.

**19.8** Os turnos na Fest estão organizados da seguinte forma:

**19.8.1** Matutino: das 8h00min às 11h00min;

**19.8.2** Vespertino: das 14h00min às 17h00min;

**19.8.3** Noturno: das 19h00min às 22h00min.

**19.9** Aos sábados, todos os cursos, independentemente do turno de oferta, poderão ter ações acadêmicas/pedagógicas das 08h00min até as 18h00min.

**19.10** As aulas para os(as) ingressantes aprovados neste processo seletivo para o primeiro semestre de 2024 poderão ser ministradas, excepcionalmente, de forma intensiva, de segunda a sábado, nos horários compreendidos no turno do Curso, exceto aos sábados, com o fim de cumprir a carga horária da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

**19.11** A carga horária de cada componente curricular da matriz do Curso é distribuída ao longo do semestre letivo previsto no Calendário Acadêmico.

**19.12** Todos os cursos da Fest funcionam na sede da Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest), no endereço especificado acima (Item 1).

**19.13** À Fest é facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, orientações, exercícios, ateliers, laboratórios, estágios e eventos de extensão e iniciação à pesquisa fora do endereço citado no item anterior.

**19.14** Os cursos poderão ter sua modalidade de oferta (presencial) alterada, para atender exigências legais das autoridades governamentais ou sanitárias (União, Estado e Município), em decorrência de pandemias, epidemias, endemias, enchentes, inundações ou qualquer outra situação que por motivo de força maior, caso fortuito, fenômeno da natureza ou ato do poder público, impossibilite o cumprimento das ações acadêmicas/pedagógicas de forma presencial.

**19.15** O Projeto Pedagógico do curso de graduação e sua respectiva matriz curricular pode ser atualizado durante a sua oferta, com finalidades pedagógicas e/ou acadêmico-administrativas; bem como, para adequação de exigências normativas do Ministério da Educação, ou da legislação federal, oportunidade em que o(a) discente será informado antes do início do semestre da vigência das respectivas alterações.

**19.16** A Fest poderá exigir o uso de máscara de proteção individual que cubra o nariz e a boca, conforme determinam as autoridades sanitárias, para evitar a transmissão e ou contaminação pelo Coronavírus 19.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **20.1 Do calendário acadêmico**

**20.1.1** O início do semestre letivo será em 17 de junho de 2024.

**20.1.2** Sábados são dias letivos no calendário acadêmico da Fest.

**20.2** Em caso de situações excepcionais, como pandemias, epidemias, endemias, enchentes, inundações ou qualquer outra situação que por motivo de força maior, caso fortuito, fenômeno da natureza ou ato do poder público, impossibilite o cumprimento das ações acadêmicas/pedagógicas de forma presencial, as partes acórdão que, enquanto durar a situação excepcional, poderão ser utilizados meios digitais e/ou tecnológicos que possibilitem a continuidade das ações acadêmicas/pedagógicas sem qualquer ônus ou prejuízo ao valor da mensalidade/semestralidade.

**20.3** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

**20.4** O(A) candidato(a) inscrito(a) neste processo seletivo para curso de graduação ofertado pela Fest aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições aqui previstas.

**20.5** Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Imperatriz - MA, 08 de abril de 2024